



MUNICÍPIO DO FUNDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

# TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

## TARIFAS/PREÇOS

**ANO 2025**



## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS Município do Fundão

### CAPÍTULO I Assuntos Administrativos

#### Quadro I Assuntos Administrativos

1. Autos ou termos de qualquer espécie/cada	8,10
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	8,10
3. Buscas, por cada ano:	
3.1. Aparecendo o objeto da busca	2,10
3.2. Não aparecendo o objeto da busca	1,40
4. Certidões:	
4.1. Certidões não excedendo uma lauda	13,80
4.2. Por cada lauda além da primeira	2,00
4.3. Certidões de narrativa	26,80
4.4. Por cada lauda além da primeira	3,60
4.5. Declarações	13,50
5. Fotocópias:	
5.1. Fotocópias autenticadas:	
5.1.1. Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda	6,90
5.1.2. Por cada lauda além da primeira	2,00
5.2. Fotocópias simples:	
5.2.1. A3 P/B	1,20
5.2.2. A3 Cores	1,20
5.2.3. A4 P/B	0,70
5.2.4. A4 Cores	0,70
5.5. Reproduções em suporte digital por unidade	13,70
6. Emissão de pareceres não previstos em legislação especial:	
6.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas/cada	106,30
6.2. Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável/cada	106,30
6.3. Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento:	
6.3.1. Pomares e árvores de fruto (por hectare)	95,50
6.3.2. Eucaliptais (por hectare)	1222,40
6.4. Para extração de inertes/cada	227,10
6.5. Outros fins	29,20
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos nesta tabela:	
7.1. Por cada página escrita além da primeira	19,60
7.2. Acrescem as despesas referentes à publicidade do documento substituído	1,50
8. Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizada/cada	5,00
9. Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas/cada	0,30
10. Vistorias diversas, não especialmente previstas nesta tabela	35,40
11. Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela	9,40
12. Afixação de Editais a requerimento dos interessados	12,30

13. Atestados ou documentos análogos e confirmações/cada	5,00
14. Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades	
15. Atribuição de número de polícia por edifício	27,00
16. Requerimentos efetuados no âmbito da presente tabela	3,70
17. Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial	9,40
18. Taxa de desistência de procedimentos / requerimentos	6,00

## **CAPÍTULO II Licenciamentos Especiais**

### **Quadro II Ruído**

1. Licença especial de ruído:	
1.1. Obras de construção civil	
1.1.1. Por dia	4,60
1.1.2. Por mês	104,90
1.2. Espetáculos de diversão, eventos desportivos ou similares, por cada e por dia	33,10
1.3. Outros, por cada um	
1.3.1. Por dia	30,10
1.3.2. Por mês	327,20
1.4. Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	
1.4.1. Por dia	32,40
1.5. Aparelhos/Dispositivos destinados à proteção de culturas	
1.5.1. Por dia	2,00
1.5.2. Por mês	51,30
2. Prevenção do ruído - ensaio por medição de ruído – por cada visita:	
2.1. Período diurno	322,60
2.2. Período noturno	380,60

### **Quadro III Depósitos de Sucata**

1. Alvará de instalação	313,00
-------------------------	--------

## **CAPÍTULO III Higiene e Salubridade**

### **Quadro IV Animais**

1. Recolha de animais ao domicílio (por hora)	23,00
2. Recebimento no Canil Municipal	13,40
3. Recebimento no Canil Municipal para abate	26,40
4. Manutenção de canídeos e outros animais capturados na via pública, por animal e por cada período de 24h ou fração	
4.1. Por cão adulto	13,40
4.2. Por cachorro	7,60
5. Taxa de adoção de animal	6,60
6. Remoção e enterramento de animais:	
6.1. Canídeos	14,60
6.2. Gatídeos	11,80
6.3. Ovinos e caprinos	22,50
6.4. Bovinos, asínios e equídeos	44,80

**Quadro V**  
**Veículos abandonados na via pública**

As taxas a cobrar pela remoção e depósito de veículos, no quadro do artigo 170.º do Código da Estrada, são cobradas nos termos e condições definidos pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

**CAPÍTULO IV**  
**Ocupação de Espaços do Domínio Público**

1. Mera comunicação prévia	12,20
2. Autorização / Custos do processo de licenciamento	18,40
3. Saneamento de elementos instrutórios	2,30
4. Notificação via eletrónica	0,60
5. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10
6. Remoção de mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por unidade)	2,30
7. Armazenamento mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por dia)	1,10

a) A estas taxas acresce a taxa variável, segundo cada finalidade admissível prevista legalmente, nos termos dos Quadros incluídos neste Capítulo.

b) Nos processos de renovação de licenciamentos as taxas previstas nos nºs 1, 2, 3 e 4 serão reduzidas em 50%

**Quadro VI**  
**Ocupação de espaço aéreo na via pública**

1. Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, não integrados nos edifícios, por m2 ou fração e por ano	10,20
2. Passarelas e outras ocupações:	
2.1. Por m2 ou fração de projeção, por ano	19,00
2.2. Antenas ou espias atravessando a via pública, por ano	19,00
2.3. Fios telefónicos ou elétricos, por metro linear ou fração e por ano	0,70
2.4. Faixa anunciadora, por m2 ou fração e por mês	7,60

**Quadro VII**  
**Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo**

1. Depósitos subterrâneos – por m3 ou fração e por ano	21,20
2. Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	18,70
3. Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo, por m, m2 ou m3 e por mês	18,70
4. Construções autorizadas a título precário por m2 e por ano	23,10
5. Outros equipamentos, incluindo postes de transformação, postes ou marcos, cabines, armários técnicos e caixas de visita, depósitos de água, etc. (por m, m2 ou m3 ou fração)	6,00
6. Tubos, condutas, cabos e similares, por metro linear e por ano	0,70

**Quadro VIII**  
**Ocupações diversas**

1. Esplanadas descobertas, por mesa ou fração:	
1.1. Por ano civil	48,30
1.2. Por mês	6,60
2. Esplanadas cobertas e fechadas / Estrados - por m2 de área ocupada	
2.1. Por ano civil	36,30
3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes, por m2 ou fração e por mês	4,80
4. Aparelhos de ar condicionado ou similares, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integradas no projeto de construção, por unidade e por ano	9,10
5. Guarda-ventos, toldos, sanefas e bandeirolas anexos aos locais ocupados na via pública (por m linear ou fração e por mês)	0,70
6. Dispositivo destinado a anúncios luminosos, iluminados e eletrónicos (por m2 ou m3 ou fração e por ano)	0,70
7. Veículos automóveis ou atrelados estacionados; tendas; equipamentos de diversão e similares para o exercício de atividades - por m2 ou fração e por dia:	3,70
7.1. Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fração)	

7.1.1. Por dia ou fração	0,70
7.1.2. Por mês ou fração	3,70
8. Barracas de diversões	
8.1. Por m2 e por dia	0,90
8.2. Por m2 e por semana	5,20
8.3. Por m2 e por quinzena	9,10
9. Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas	
9.1. Por m2 e por dia	0,90
9.2. Por m2 e por semana	5,20
9.3. Por m2 e por quinzena	9,10
10. Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
10.1. Por m2 e por dia	0,90
10.2. Por m2 e por semana	5,20
10.3. Por m2 e por quinzena	9,10
11. Pipocas, algodão doce e semelhantes	
11.1. Por m2 e por dia	1,00
11.2. Por m2 e por semana	5,60
11.3. Por m2 e por quinzena	9,60
12. Recintos Itinerantes e Recintos Improvisados, por dia	20,20
13. Stands (por m2)	
13.1. Por dia	3,40
13.2. Por semana	18,60
13.3. Por mês	48,30
14. Setas indicativas - locais/estabelecimentos (por m2 e por ano)	90,70
15. Outras ocupações, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou m3, metro linear ou fração	
15.1. Por dia	0,70
15.2. Por mês	3,70
15.3. Por ano	20,50

a) Quem procedeu à liquidação das taxas, respeitantes à ocupação da via pública por Toldos, até 30.09.2016 usufruirá de isenção de taxas relativas à ocupação da via pública por Toldos até 30.09.2018.

b) Ficam isentos do pagamento de taxas relativas aos Toldos os concessionários dos equipamentos municipais

c) Quem, até 31.12.2016, proceder à regularização dos licenciamentos respeitantes aos nºs 1, 2, 5 e 6 deste Quadro poderá usufruir de um desconto de 10% sobre as correspondentes taxas a liquidar. Este benefício produz efeitos a 01.10.2016.

## **CAPÍTULO V**

### **Publicidade**

#### **Quadro IX**

#### **Publicidade**

1. Publicidade sonora e luminosa	
1.1. Aparelhos emitindo para a via pública:	
1.1.1. Por dia	12,20
1.1.2. Por semana	61,10
1.1.3. Por mês	275,10
1.2. Anúncios eletrónicos, luminosos e iluminados, incluindo frisos, por m2 ou fração e por ano	3,20
2. Publicidade em estabelecimentos:	
2.1. Vitrinas, expositores - por m2 ou fração e por ano	18,00
3. Publicidade nos veículos (cartazes de papel e letreiros); publicidade afixada nas vedações, tapumes, muros, paredes, e locais semelhantes confinando com a via pública ou desta visível, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação; instalação de chapas, placas e tabuletas; outros meios de publicidade	
3.1. Por m2, mês ou fração	3,20
4. Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou por qualquer outra forma, por cada anúncio ou reclamo:	
4.1. Por dia	4,30

4.2. Por semana	23,90
5. Letras e símbolos a afixar em toldos, guarda-ventos, sanefas, bandeirolas - por m2 e por mês	3,20
6. Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia e por milhar	40,70
7. Placas de proibição de afixação de anúncios, por unidade e por ano	18,40
8. Publicidade de espetáculos públicos e outra não incluída nos números anteriores:	
8.1. Por m2 ou metro linear, por mês	18,30
8.2. Por m2 ou metro linear, por ano	66,90
8.3. Não mensurável, por mês ou fração	29,90
9. Outdoors / Outros suportes publicitários rígidos (por m2)	
9.1. Por mês	6,90
9.2. Por ano	58,90
10. Às taxas previstas no quadro IX, integrado neste Capítulo, acresce uma taxa de custos do processo de licenciamento	18,40

## **CAPÍTULO VI**

### **Estacionamento de Veículos**

#### **Quadro X**

#### **Estacionamento de Veículos**

1. Estacionamento proibido, a requerimento de particulares por ano e por lugar	92,30
2. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	1249,80
3. Estacionamento reservado, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	
3.1. Período diurno (8h00 - 20h00)	625,00
3.2. Período noturno (20h01 - 7h59)	625,00
4. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, fora da zona urbana	568,10

## **CAPÍTULO VII**

### **Táxis**

#### **Quadro XI**

#### **Táxis**

1. Emissão de licença de veículos de táxi	1080,70
2. Emissão de segunda via ou substituição de licença	35,40
3. Emissão de licença por substituição de veículo	35,40
4. Averbamentos	35,40
5. Transmissão de licença	60,50

## **CAPÍTULO VIII**

### **Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante**

#### **Quadro XII**

#### **Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante**

1. Lojas:	
1.1. Talhos, por mês	232,50
1.2. Outras, por mês	154,60
2. Bancas:	
2.1. Exteriores por metro linear e por dia	2,80
2.2. Interiores, por metro linear e por mês	23,60
2.3. Bancas de venda de queijo, por dia	7,80
3. Lugares de venda nos mercados, feiras e outros, por m2:	
3.1. Por dia	1,40

3.2. Por mês	4,50
4. Cartão de utente:	
4.1. Emissão	28,10
4.2. Renovação	17,20
5. Utilização de frigorífico, por caixa, por dia	1,30
6. Vitruas e unidades móveis de produtos alimentares	66,50
7. Venda de animais de companhia em feira/mercado por m2 e dia	
7.1. Mera comunicação prévia	1,40
7.2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10
8. Realização de feiras grossistas em locais de domínio privado, por feira	
8.1. Apreciação do processo	18,40
8.2. Autorização	18,40
8.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10
9. Realização de feiras grossistas em locais de domínio público, por feira	
9.1. Apreciação do processo	18,40
9.2. Autorização	18,40
9.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10

## **CAPÍTULO IX**

### **Cemitérios**

#### **Quadro XIII**

#### **Cemitérios**

1. Inumação	
1.1. De covais:	
1.1.1. Sepulturas temporárias/por cada	73,20
1.1.2. Sepulturas perpétuas/por cada	146,20
1.2. Em jazigos particulares/por cada	219,70
2. Ocupação de Ossários municipais:	
2.1. Cada ano ou fração	44,30
2.2. Com carácter perpétuo	219,70
2.3. Ornamentos dos ossários	12,20
3. Depósito transitório de caixões, por dia ou fração	18,30
3.1. Comunicação do depósito de urnas contendo restos mortais/cinzas em ossários ou jazigos	12,10
4. Exumação	73,20
5. Limpeza de Ossadas	26,50
6. Trasladação:	
6.1. Dentro do cemitério - acresce inumação	99,40
6.2. Para o exterior - acresce limpeza de ossadas	99,40
6.3. Para ossário - acresce limpeza de ossadas	99,40
6.4. Do exterior para jazigo	99,40
7. Concessão de terrenos:	
7.1. Para sepultura perpétua	1503,00
7.2. Para jazigos e por m2	820,10
8. Construção de bordadura, pedra tumular, cabeceira, relva e pedras, por cada	44,30
9. Colocação de cruz, chapa, grades e lápides, por cada	18,30
10. Averbamento de alvará em nome do novo proprietário	
10.1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133º do C.C.:	
10.1.1. Para jazigos	54,40
10.1.2. Para sepulturas perpétuas	30,90
10.1.3. Para ossários	20,10
10.2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
10.2.1. Para jazigos	983,60
10.2.2. Para sepulturas perpétuas ou ossários	466,60
10.3. Averbamentos	18,30

11. Remoção de cobertura em covais	22,50
12. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só quando a disponibilidade do terreno o permitir:	
12.1. Sepultura de 1 metro, por ano	8,20
12.2. Sepultura de 1 metro, por 5 anos	31,80
12.3. Sepultura de 2 metros, por ano	18,40
12.4. Sepultura de 2 metros, por 5 anos	63,50
13. Processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos e/ou sepulturas perpétuas	
13.1. Jazigos	44,00
13.2. Sepulturas perpétuas	36,50

## **CAPÍTULO X**

### **Instalações Abastecedoras de Carburantes**

#### **Quadro XIV**

#### **Instalações Abastecedoras de Carburantes**

1. Bombas de carburantes líquidos instaladas, por cada unidade de abastecimento, por ano:	
1.1. Inteiramente na via pública	399,30
1.2. Na via pública mas com depósito em propriedade particular	190,10
1.3. Em propriedade particular mas com depósito na via pública	190,10
1.4. Inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	118,80

## **CAPÍTULO XI**

### **Fiscalização de Elevadores**

#### **Quadro XV**

#### **Fiscalização de Elevadores**

1. Inspeções e reinspeções periódicas	174,60
2. Outras inspeções	174,60
3. Selagem de elevadores	174,60

## **CAPÍTULO XII**

### **Comunicações Eletrónicas**

#### **Quadro XVI**

#### **Taxa Municipal de Direitos de Passagem**

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual

## **CAPÍTULO XIII**

### **Estabelecimentos Comerciais**

1. Meras comunicações prévias (artigo 4º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	24,20
2. Autorizações (artigo 5º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	30,40
3. Autorização conjunta(artigo 6º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	36,30
4. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10
5. Atendimento digital assistido (aplicável em casos de pedidos para outras entidades)	9,40

#### **Quadro XVII**

#### **Horários de Estabelecimentos Comerciais**

1. Restrições ao horário de funcionamento	
---	--



1.1. Por dia	15,40
1.2. Por cada dia além do 1º	9,20

## **CAPÍTULO XIV**

### **Licenciamento de Atividades Diversas**

#### **Quadro XVIII**

##### **Licenciamento de Atividades Diversas**

1. Exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias:	
1.1. Licenciamento	29,90
1.2. Renovação da licença	8,10
1.3. Averbamentos	3,00
2. Exercício da atividade de guarda-noturno:	
2.1. Licenciamento	29,90
2.2. Renovação da licença	8,10
2.3. Averbamentos	3,00
3. Exercício da atividade de arrumador de automóveis:	
3.1. Licenciamento	74,20
3.2. Renovação da licença	20,10
3.3. Averbamentos	7,80
4. Licenciamento de acampamentos ocasionais, por cada dia	24,00
5. Licenciamento do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:	
5.1. Registo/por cada máquina	64,90
5.2. Comunicação por transferência de propriedade, local de exploração e substituição de temas de jogo/por cada máquina	64,90
5.3. Segunda via do título de registo/por cada máquina	64,90
6. Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva e outros divertimentos:	
6.1. Arraiais, romarias e bailes e outros divertimentos, por dia	28,40
6.2. Fogueiras/Santos Populares	7,10
6.3. Provas desportivas/cada	21,30
7. Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas, por dia	24,00
8. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,10

## **CAPÍTULO XV**

### **Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia**

#### **Quadro XIX**

##### **Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia**

1. Emissão de documentos	15,30
2. Substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração	25,60

Taxas fixadas pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro

## **CAPÍTULO XVI**

### **Operações Urbanísticas**

#### **Quadro XX**

##### **Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e obras de urbanização**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	213,10
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	107,90
1.2. Por fogo/fogo equivalente	107,90

1.3. Prazo — por cada ano ou fração	69,90
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	149,90
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	65,70

#### **Quadro XXI**

#### **Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	213,10
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	107,90
1.2. Por fogo/fogo equivalente	107,90
1.3. Prazo — por cada ano ou fração	69,90
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	213,10
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	65,70

#### **Quadro XXII**

#### **Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	213,10
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Prazo — por cada ano ou fração	65,70
1.2. Infraestruturas — por cada especialidade	59,20
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	213,10
Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Prazo — por semestre	32,80
2.2. Infraestruturas — por cada especialidade	59,20

#### **Quadro XXIII**

#### **Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	213,10
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Até 1000m <sup>2</sup>	78,40
2.2. De 1000m <sup>2</sup> a 10.000m <sup>2</sup>	65,70
2.3. Superior a 10.000m <sup>2</sup>	65,70
3. Prazo de Execução	
3.1. Por mês	14,90

#### **Quadro XXIV**

#### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	149,90
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Habitação unifamiliar, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção	1,10
1.2. Habitação coletiva, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção	1,20
1.3. Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção	1,50
2. Utilização de viatura	
2.1. Grande Fundão	7,00
2.2. Freguesias	17,20
3. Prazo de execução — por cada mês ou fração (*)	21,30

(\*) Na legalização de construções, reconstruções, ampliações e alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento a posteriori, as taxas relativas aos prazos de execução da obra serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico e de acordo com os seguintes prazos mínimos - Habitação Unifamiliar: 10 meses; Edifícios coletivos de habitação, Comércio e/ou Serviços: 15 meses; Outras edificações: 3 meses.

### **Quadro XXV Casos especiais**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	40,20
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1.1. Por m <sup>2</sup> de área bruta de construção ou fração	0,80
2.1.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	21,30
2.2. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública:	
2.2.1. Por metro linear	1,00
2.2.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	21,30
3. Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia, acresce o montante referido no número 1:	
3.1. Edifícios, por piso e por m <sup>2</sup> de pavimento a demolir	78,40
3.2. Muros, por metro linear	14,90
3.3. Outras demolições, por m <sup>2</sup> de área a demolir	24,30

### **Quadro XXVI Alvará de autorização de utilização e alteração do uso**

1. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações por:	
1.1. Moradia unifamiliar, incluindo anexos	40,20
1.2. Por cada fogo	40,20
Acresce ao montante nas alíneas referidas por cada 50m <sup>2</sup> de área bruta de construção ou fração	21,30
2. Para outros fins:	
2.1. Comércio, por cada uma	80,60
2.2. Serviços, por cada uma	80,60
2.3. Indústria	110,70
2.4. Atividades agropecuárias	100,70
2.5. Outros fins	40,20
Acresce ao montante previsto no número anterior por cada 50m <sup>2</sup> de área bruta de construção/fração	21,30

### **Quadro XXVII Alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação**

1. Para empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro): Empreendimentos turísticos (estabelecimento hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos e conjuntos turísticos):	
1.1. Por cada um	269,20
1.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	17,10
2. Para estabelecimento de restauração e bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho):	
2.1. Estabelecimentos de restauração (restaurante, marisqueira, casa de pasto, pizzaria, snack-bar, self-service, eat-driver, takeaway, fast-food e similares):	
2.1.1. Com interesse para o turismo:	
2.1.1.1. Por cada um	193,20
2.1.1.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
2.1.2. Sem interesse para o turismo:	
2.1.2.1. Por cada um	225,50
2.1.2.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	17,10
2.2. Estabelecimento de bebidas (bar, café, cervejaria, pastelaria, confeitaria, boutique de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, pub ou taberna, croissanteria, leitaria, bufetes e similares):	

2.2.1. Com interesse para o turismo:	
2.2.1.1. Por cada um	160,90
2.2.1.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
2.2.2. Sem interesse para o turismo:	
2.2.2.1. Por cada um	225,50
2.2.2.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	17,10
3. Estabelecimento de restauração e de bebidas	
3.1. Com interesse para o turismo:	
3.1.1. Por cada um	225,50
3.1.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
3.2. Sem interesse para o turismo:	
3.2.1. Por cada um	257,70
3.2.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	17,20
4. Estabelecimento de restauração e de bebidas com sala de dança (discoteca, clube noturno, boíte, night-club, cabaret ou dancing, salas de dança, club-bares, casas de fado e similares):	
4.1. Por cada um	386,40
4.2. Acresce por cada 50m <sup>2</sup> ou fração do pavimento afeto à exploração	17,10
5. Autorizações de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas (Dec.-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro e Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro	354,10

**Quadro XXVIII**  
**Emissão de alvará de licença parcial**

1. Pela emissão do alvará de licença parcial em caso de construção da estrutura	239,30
1.1. 30% do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para construção total	71,80
1.2. Os restantes 70% serão pagos aquando do levantamento do alvará de licença	167,60

**Quadro XXIX**  
**Prorrogações**

1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês ou fração	41,40
2. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas no alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por cada mês ou fração	41,40

**Quadro XXX**  
**Licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas**

1. Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	41,40
--	-------

**Quadro XXXI**  
**Informação Prévia**

1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e obras de urbanização	193,20
2. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanística	64,40

**Quadro XXXII**  
**Ocupação da via pública por motivo de obras**

1. Com resguardos ou tapumes:	
1.1. Por cada mês ou fração	7,80
1.2. Por m <sup>2</sup> de superfície da via pública	7,80
2. Outras ocupações:	
2.1. Com andaimes, por metro linear e por cada período de 30 dias, ou fração	7,80
2.2. Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes, por m <sup>2</sup> e por cada 30 dias, ou fração	7,80

2.3. Instalação de guias, por m2 e por cada 30 dias ou fração

36,60

Observações: A validade das licenças previstas neste quadro não poderá exceder, em mais de 15 dias, a data da respetiva licença de obras. As taxas previstas no nº 1 deste quadro são cumuláveis.

### **Quadro XXXIII Vistorias**

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços	61,30
1.1. Acresce ao valor acima referido, por cada fogo ou unidade de ocupação	6,60
2. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada	147,70
3. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	180,40
4. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	180,40
5. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	1526,60
5.1. Acresce ao valor acima referido por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto	6,60
6. Vistoria por auto de receção provisória ou definitiva	78,40
6.1. Acresce ao valor acima referido, por lote	6,60
7. Vistoria de certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	78,40
8. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	78,40
9. Acresce aos valores fixados nos números anteriores, por cada segunda e seguintes vistorias à mesma obra, em resultado de um indeferimento anterior	40,20
10. Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e reclamações	116,20

### **Quadro XXXIV Operações de destaque**

1. Emissão de certidão para a construção de habitação unifamiliar ou até duas frações (consideram-se incluídas nesta categoria as construções com duas frações em que o rés-do-chão se destina a comércio ou serviços e o 1.º andar a habitação)	40,20
2. Emissão de certidão para outras construções	40,20
3. Por cada pedido de certidão ou reapreciação	78,40

### **Quadro XXXV Receção de obras de urbanização**

1. Por auto de receção provisória de obras de urbanização	78,40
Acresce ao valor acima referido, por lote	8,80
2. Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	78,40
Acresce ao valor acima referido, por lote	8,80

### **Quadro XXXVI Taxas pela apreciação de operações urbanísticas**

1. Apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e de outras operações urbanísticas, estão sujeitas a pagamento:	
1.1. Licenciamento/comunicação prévia de edificações	57,00
1.2. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização	84,50
1.3. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização	70,90
1.4. Licenciamento/comunicação prévia de publicidade	36,60
1.5. Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas	57,00
1.6. Por cada reapreciação de aprovação	36,60
2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,60

**Quadro XXXVII  
Utilização da viatura**

1. Sempre que se verifique utilização de viatura municipal, acresce às restantes taxas:	
1.1. Dentro do Grande Fundão	7,60
1.2. Dentro das Freguesias	18,60

**Quadro XXXVIII  
Assuntos Administrativos**

1. Pedido de viabilidade de localização de estabelecimentos comerciais ou industriais, por cada	39,50
2. Certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	43,40
Acresce ao valor acima referido, por fração	11,90
3. Plantas topográficas	
3.1. Plantas topográficas de localização, PDM (ordenamento e condicionantes), em qualquer escala, por folha, em suporte papel:	
3.2. Formatos A4, cada	4,00
3.3. Formatos A3, cada	5,20
3.4. Suporte informático em qualquer escala, por folha	16,40
4. Planos de pormenor em formato papel	
4.1. Formato A4:	
4.1.1. Escala 1/1000	5,90
4.1.2. Escala 1/2000	5,70
4.1.3. Escala 1/5000	4,80
4.2. Formato A3:	
4.2.1. Escala 1/1000	8,70
4.2.2. Escala 1/2000	8,20
4.2.3. Escala 1/5000	7,70
4.3. Formato superior:	
4.3.1. Escala 1/1000	10,00
4.3.2. Escala 1/2000	9,60
4.3.3. Escala 1/5000	8,90
4.4. Planos de pormenor em formato digital	14,90
4.5. Planos de pormenor em formato analógico	11,40
5. Cópias de cartografia de propriedade da Câmara, em suporte informático	16,10
6. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização por cada averbamento	43,40
7. Autenticação de documentos por folha	1,70
8. Depósito de fichas técnicas de habitação/cada	45,20
9. 2ª via de alvará de edificação, de utilização e de loteamento	36,80
10. Junção de elementos	16,10

**Quadro XXXIX  
Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicação**

1. Apreciação de pedido de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	804,30
2. Autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	7184,30

**Quadro XL  
Taxa Instalação de Postos de Abastecimento**

1. Apreciação do pedido para construção ou alteração	1378,70
2. Vistorias	
2.1. Vistoria inicial pela apresentação de projeto de construção ou alteração	277,80
2.2. Vistoria final, periódica ou a sua repetição	277,80
2.3. Emissão de título de exploração	68931,20
2.4. Emissão de título de exploração fora do perímetro urbano e zonas industriais	34465,60

3. Acesso mediado do serviço de atendimento	6,60
---	------

**Quadro XLI**  
**Instalação, Alteração e Exploração de Estabelecimentos Industriais**

1. Mera comunicação prévia - Instalação	63,60
2. Mera comunicação prévia - Alteração	63,60
3. Vistorias (nº 1 do artigo 79º do SIR)	42,50
4. Pronúncia da entidade	42,50
5. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	42,50

Taxas fixadas nos termos do D.L. nº 169/2012, de 1 de agosto - Anexo V, Quadro 2

**CAPÍTULO XVII**  
**Taxa Ambiental**

**Quadro XLII**  
**Liquidação da Taxa**

1. Por cada tonelada de resíduos depositados	15,70
2. Por cada fração de 100 Kg de resíduos depositados	1,40

**CAPÍTULO XVIII**  
**Nível de conservação de prédios urbanos / frações autónomas**

**Quadro XLIII**  
**Taxas para determinação do nível de conservação / Taxa nos processos de reabilitação urbana**

1. Determinação do nível de conservação	1 u.c.
2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	0,5 u.c.

Taxas fixadas pelo D.L. 266-B/2012, de 31 de dezembro

As taxas anteriores são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.  
U.C.= 102,00€

3. Nos processos de reabilitação urbana (ARU e outros)	32,70
--	-------

**CAPÍTULO XIX**  
**Instalações Desportivas**

**Quadro XLIX**  
**Instalações desportivas de uso público**

1. Mera comunicação prévia	19,80
2. Saneamento dos elementos instrutórios	2,50
3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	6,60

**CAPÍTULO XX**  
**T.M.P.C.**

Incide sobre o valor do IMI do ano anterior, não podendo o valor mínimo a liquidar ser inferior a € 5,00	4% do IMI
--	-----------

A liquidação da TMPC fica suspensa a partir do ano civil de 2013

# TABELA DE TARIFAS/PREÇOS

## Município do Fundão

### CAPÍTULO I

#### Biblioteca Municipal

1. Emissão:	
1.1. Cartão de leitor	Gratuito
1.2. Segunda via e seguintes de cartão de leitor	7,00
2. Fotocópias avulso:	
2.1. Formato A4 a preto e branco	0,20
2.2. Formato A3 a preto e branco	0,30
2.3. Formato A4, a cores	0,40
2.4. Formato A3, a cores	0,60
3. Cedência da Sala Polivalente	
3.1. Por dia	61,60
3.2. Por manhã/tarde	30,90

### CAPÍTULO II

#### Equipamentos Municipais

##### Quadro I

##### Cedência do Pavilhão Multiusos

1. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros com fins lucrativos	
1.1. Por cada dia completo	787,20
1.2. Por cada manhã ou tarde	393,70
1.3. Por cada noite a partir das 20 horas	562,30
1.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	562,30
2. Atividades de natureza comercial	
2.1. Por cada dia completo	393,70
2.2. Por cada manhã ou tarde	196,90
2.3. Por cada noite a partir das 20 horas	246,00
2.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	112,60
3. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros sem fins lucrativos	
3.1. Por cada dia completo	196,90
3.2. Por cada manhã ou tarde	98,30
3.3. Por cada noite a partir das 20 horas	123,00



3.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	56,20
--	-------

### Quadro II

#### Cedência de Espaços - Pavilhão Multiusos/Antiga Praça/Moagem/Casino

##### 1. Cedência de espaços a título duradouro

1.1. Por mês e por m2	1.00 a 5.000
-----------------------	--------------

Âmbito do Plano de Inovação e Empreendedorismo, da Incubadora Urbana Polinucleada que inclui vários equipamentos municipais, tais como o Pavilhão Multiusos, a antiga Praça, a Moagem, o Casino, bem como outros espaços e equipamentos que se venham a incorporar nas valências supracitadas. Os valores a determinar em termos de cedência e utilização de espaços poderão ir de 1,00€ a 5,00€ por m2, ficando determinada a possibilidade de haver um período de carência a acordar entre as partes de acordo com os investimentos e a empregabilidade da utilização em causa.

### Quadro III

#### Cedência de Pavilhão Desportivo

##### 1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho

1.1. 1/3	13,90
----------	-------

1.2. Pavilhão Completo	38,50
------------------------	-------

##### 2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no Concelho

2.1. 1/3	19,20
----------	-------

2.2. Pavilhão Completo	57,70
------------------------	-------

### Quadro IV

#### Cedência de Campo de Futebol

1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho	69,40
---	-------

2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no Concelho	118,70
---	--------

### Quadro V

#### Cedência de salas

1. Por dia	61,60
------------	-------

2. Por manhã/tarde	30,90
--------------------	-------

##### 3. Auditório da Moagem:

3.1. Ocupação, por dia, com equipamento e apoio logístico	308,40
---	--------

3.2. Ocupação, por 1/2 dia (manhã/tarde), com equipamento e apoio logístico	158,00
---	--------

##### 4. Sala Estúdio

4.1. Por dia	121,50
--------------	--------

4.2. Por manhã/tarde	60,70
----------------------	-------

**Quadro VI**  
**Mercado abastecedor**

1. Aluguer de câmaras frigoríficas/Por palete e por mês	24,80
2. Utilização do empilhador/Por hora	11,20
3. Cedência de espaços - Escritórios/Por m2	6,10
4. Cedência de espaços - Módulos:	
4.1. 37 m2/Por mês	148,40
4.2. 240 m2/Por mês	562,90
5. Cedência de espaços - Terrados/Por dia	7,60
6. Estacionamento/Por mês e por viatura	49,30

**CAPÍTULO III**  
**Piquete de Obras Social**

1. Beneficiários do Cartão Social Municipal	6,10
2. Outros (nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Manual de Procedimentos Internos de Funcionamento)	12,30
3. Preço Variável: de acordo com tabela de preços dos materiais a utilizar nas reparações, a definir pelos serviços municipais e suportado na totalidade pelo beneficiário	(a definir)

**CAPÍTULO IV**  
**Assuntos Administrativos**

1. Livro de obra	9,90
2. Aviso para publicitação de operações urbanísticas	4,40
3. Dossier para o processo	8,70
4. Placas Identificação - Alojamento Local	74,00
5. Levantamento de documentos no âmbito do C.C.P. - Acima de € 5.000,00/por procedimento de contratação	0,5% do valor
6. Envio de documentos	6,10
7. Impressões (de impressos / de outros)	
7.1. A4 a preto/por fl.	0,70
7.2. A4 a cores/por fl.	0,70
7.3. A3 a preto/por fl.	1,20
7.4. A3 a cores/por fl.	1,20

**CAPÍTULO V**  
**Turismo no concelho do Fundão**

**Quadro VII**  
**Programas Turísticos**

1. Passeios efetuados no concelho	0,00 a 20,02
-----------------------------------	--------------

**Quadro VIII**  
**Outros serviços de turismo**

	Valor/Pax
1. Visita guiada à Aldeia Histórica de Castelo Novo	1,70
2. Visita guiada às restantes aldeias do concelho	1,10
3. Guia turístico 1/2 dia	3,10
4. Guia turístico 1 dia	4,30

**Quadro IX**  
**Rede de visitas educativas**

1. Visitas diversas de carácter educativas	0,00 a 20,02
--	--------------

**Nota: Quadros VII e IX**

Os valores serão determinados casuisticamente de acordo com as solicitações recebidas pelo serviço

**Quadro X**  
**Alojamento - Pousada do Cabeço do Pião, Silvares**

1. Diária (com pequeno almoço incluído)	17,30
2. Diária (sem pequeno almoço incluído)	14,70
3. Kero uma Pousada só para mim	431,80
4. Quarto Família (com pequeno almoço incluído)	51,90
5. Bairro Chinês	
5.1. T1, por dia	24,80
5.2. T2, por dia	30,90

**Quadro XI**  
**Museu Arqueológico Municipal José Monteiro**

	Valor/Pax
1. Público em geral	1,70
2. Estudantes e Professores	1,10
3. Grupos	1,10
4. Crianças até aos 12 anos	Gratuito
5. Grupos escolares	Gratuito

**Quadro XII**  
**Moagem - Cidade do Engenho e das Artes**

	Valor/Pax
1. Cinema	4,90
2. Concertos	4,90

3. Exposições	1,10
4. Teatro	4,90
5. Grupos escolares	Gratuito
6. Concertos, espetáculos, exposições, etc., com valores de bilhetes pré-definidos	0,00 a 25,02

**Nota: Quadro XII**

Nºs 1, 2 e 4 - Descontos Cartão de Estudante/Cartão Jovem/Cartão Moagem/Cartão Social

Nºs 1, 2 e 4 -Desconto de 50% para os trabalhadores do Município do Fundão

As crianças com idades até aos 5 anos não pagam bilhete desde que não ocupem um lugar. Montantes obtidos com a bilheteira de espetáculos realizados por outras entidades e com a venda de livros e objetos - A percentagem desses valores a reverter para o Município do Fundão é definida pelo vereador do pelouro do Turismo

**Quadro XIII  
Outros equipamentos**

	Valor/Pax
1. Centro Interpretativo "Moagem do Centeio"	1,10
2. Palácio do Picadeiro - Alpedrinha	1,10
3. Casa Eugénio de Andrade - Póvoa da Atalaia	1,10
4. Casa do Mel - Bogas de Cima	1,10
5. Casa do Bombo - Lavacolhos	1,10
6. Centro Interpretativo de Arte Rupestre - Barroca	1,10

**Nota: Quadros VII a XII**

Será aplicada uma redução de 50% quando a marcação de visitas for efetuada pelas unidades hoteleiras do concelho. Poderão surgir exceções ao nível da negociação de preços com operadores turísticos que é feita, muitas vezes, em função da quantidade de visitantes que cada operador/agente permite num determinado pacote de visita e num determinado período de tempo, ou seja, poderão ser aplicados outros preços ou descontos em função da especificidade de cada grupo ou da quantidade de visitas vendidas.

Nos pacotes turísticos formatados em parceria com outros municípios, adjacentes ou não, ao nível de toda a região, os preços poderão ser avaliados e fixados em função da sua especificidade e tipologia de serviços. A competência para estas decisões caberá ao vereador do pelouro do Turismo.

**CAPÍTULO VI  
Empreendedorismo no concelho do Fundão**

**COWORK:**

1. Mesa/por mês	24,80
2. Cópia/Impressão a cores	0,10
3. Cópia/Impressão a preto	0,010
4. Pacotes de cópias/Impressões:	
4.1. 150 a preto	1,00
4.2. 200 a preto	1,30
4.3. 30 a cores	2,10
4.4. 60 a cores	4,50
4.5. 100 a cores	7,60

**INCUBADORA**

6. Box - Piso 0/por mês	49,30
7. Box - Associações/por mês	24,80
8. Box - Piso 1/por mês	37,00
9. Aluguer octógono/por evento e por dia	98,70
10. Cópia/Impressão a cores	0,10
11. Cópia/Impressão a preto	0,010
12. Pacotes de cópias/Impressões:	
12.1. 150 a preto	1,00
12.2. 200 a preto	1,30
12.3. 30 a cores	2,10
12.4. 60 a cores	4,50
12.5. 100 a cores	7,60

**FABLAB**

13. Equipamentos/por hora:	
13.1. Corte Laser/por hora*	7,60
13.2. Fresadora Modella/por hora*	4,90
13.3. Fresadora CNC/por hora*	6,10
13.4. Máquina de corte vinil/por hora*	3,70
13.5. Impressora 3D/por hora	8,70
13.6. Impressora 3D Lowcost/por hora	2,00
13.7. Impressora 3D Resina/por hora	3,20
14. Materiais:	
14.1. Vinil, por m2	4,90
14.2. ABS (impressora 3D) cm3	0,60
14.3. PLA (impressora 3D Lowcost)/por gr	0,10
14.4. Resina (impressora 3D Resina)/por ml	0,50
14.5. MDF/Acrílico 3 mm/por m2	20,20
14.6. MDF/Acrílico 5 mm/por m2	26,50
14.7. MDF/Acrílico 10 mm/por m2	32,40
14.8. MDF 19 mm/por m2	37,60
15. Descontos a praticar:	
15.1. Ao Cowork	
15.2. Aos parceiros do Livinglab	
15.3. Aos incubados	
15.4. Às Universidades	50%
15.5. Às Escolas	
15.6. Às Associações	
15.7. Às Organizações sem fins lucrativos	
15.8. Aos residentes do concelho do Fundão	15%
16. Apoio Técnico/por hora	7,60

**SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES, EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES**

17. Por hora ou fração (sem IVA) 42,70

\* Valor mínimo a cobrar correspondente a 30 minutos de maquinação. Para trabalhos com duração superior a 30 minutos, será aplicado o preço normal, bem como os respetivos descontos.

**Nota: Capítulo VI - IVA já incluído nos preços**

**CAPÍTULO VII  
Escolas**

1. Valor das refeições:

1.1. Alunos	1,46
1.2. Taxa adicional de marcação de refeição no dia	0,30
1.3. 2. <sup>a</sup> via do cartão de acesso ao serviço de refeições	5,00

**NOTA: Aos preços acima estabelecidos acresce IVA à taxa legal, quando aplicável**

**CAPÍTULO VIII  
Alojamento/Residência**

1. Alojamento na Residência (por mês) *	156,80
Este valor inclui pequeno almoço (café, chá ou leite, 1 pão com manteiga, queijo, fiambre ou doce)	
2. Pacote mensal para 9 refeições semanais (5 jantares em dias de semana e 4 para fins de semana)	51,10
3. Pacote mensal para 4 ou 5 refeições semanais (4 ou 5 jantares em dias de semana)	30,70
4. Refeição à unidade com pré-reserva (Para os pacotes apresentados as frações a considerar serão à semana)	4,10

**\* A atualizar em função do IAS de cada ano**

**NOTA: As situações excecionais que não se enquadrem nestes parâmetros serão tratadas caso a caso e decididas por despacho do Sr. Vereador do pelouro, nomeadamente, as respeitantes a utilizadores que não usufruam de quaisquer apoios ao alojamento e refeições, e/ou apresentem manifestas dificuldades de subsistência**